



PORTARIA Nº 833/2016

(28 de outubro de 2016)

Dispõe sobre: *Normas para o Processo de Remoção de Professores de Educação Básica, titulares de cargo, nas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha.*

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. A remoção de sede de lotação e exercício e a fixação da Unidade de Lotação e Exercício para o ano letivo de 2017 para os titulares de cargo de Professor de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha será regida pelos termos desta portaria.

Art. 2º. A Secretária da Educação, Cultura, Esportes e Lazer nomeará Comissão Especial do Processo de Remoção 2016-2017, composta, necessariamente, pela Gestora do Núcleo de Informação e Planejamento e por:

- I - um supervisor de ensino;
- II - um representante dos diretores escolares;
- III - um representante dos professores de educação básica, titulares do município;
- IV - um representante da Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 3º. A Comissão Especial do Processo de Remoção 2016-2017 será responsável por todas as etapas do processo de remoção, decidindo, amparada nesta Portaria, os recursos e os casos eventualmente omissos e publicando todos os atos relativos às decisões e convocações.

Art. 4º. A remoção é a movimentação dos titulares de cargos de provimento efetivo do Quadro do Magistério entre as Unidades Educacionais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e deverá obedecer aos critérios previstos no Capítulo X da Lei Complementar nº 251/2016.

Art. 5º. Participarão do Processo de Remoção os Professores de Educação Básica lotados na Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer e nas Unidades Escolares Municipais em pleno exercício das suas funções, inclusive no suporte pedagógico.

§ 1º. Deverão se inscrever no Processo de Remoção todos os servidores lotados na Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

§ 2º. A Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer publicará no dia 04 de novembro de 2016, no site da Prefeitura de Franco da Rocha (www.francoदारocha.sp.gov.br) uma lista nominal dos docentes lotados na Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, que deverão se inscrever no Processo de Remoção, contendo o número de dias de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.

§ 3º. Os servidores lotados nas unidades escolares poderão participar do Processo de Remoção, mediante inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos nesta portaria.

Art. 6º. Serão oferecidas no Processo de Remoção 2016-2017, vagas iniciais e potenciais disponíveis em todas as Unidades de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha.

Art. 7º. Para efeitos deste Processo de Remoção 2016-2017, os conceitos de “vaga inicial” e “vaga potencial” são os seguintes:

I - Vaga inicial: vaga existente nas unidades escolares da rede municipal em decorrência de exoneração, aposentadoria ou perda de lotação de servidor efetivo, titular de cargo de Professor de Educação Básica, inauguração de novas unidades e ampliação de novas turmas até a data base de 30 de outubro de 2016;

II - Vaga potencial: vaga disponível nas unidades escolares da rede municipal em virtude da inscrição de professor de educação básica, titular de cargo, no Processo de Remoção 2016-2017.

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO

Art. 8º. Os Professores de Educação Básica titulares de cargo com Unidade de Lotação, poderão se inscrever no Processo de Remoção 2016-2017 se desejarem alterar sua unidade de lotação/exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Art. 9º. A lista com as vagas iniciais disponíveis para o Processo de Remoção 2016-2017 será divulgada no mural da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, nas Unidades Educacionais do município e no site da Prefeitura de Franco da Rocha (www.francoarocha.sp.gov.br) a partir do dia 11/11/2016.

Art. 10. Os Professores de Educação Básica (Pedagogos) poderão indicar para remoção as vagas disponíveis tanto no segmento de Educação Infantil (creches e pré-escolas) quanto no segmento de Ensino Fundamental, desde que possuam habilitação legal para a atuação.

Art. 11. As inscrições para o Processo de Remoção 2016-2017 ocorrerão, nas unidades escolares da Rede Municipal, nos dias 16 e 17 de novembro de 2016, mediante preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição constante no Anexo I desta Portaria, devidamente assinada pelo professor e por sua chefia imediata.

Parágrafo único. Na ficha de inscrição, o candidato interessado na remoção deverá indicar, em ordem de seu interesse, as unidades escolares do município para as quais deseja se remover.

Art. 12. Todas as fichas de inscrição deverão ser entregues impreterivelmente no dia 18 de novembro de 2016 no Núcleo de Informação e Planejamento da Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer até as 12h00, horário de Brasília.

Art. 13. A lista com todas as inscrições deferidas e com a classificação dos docentes inscritos no Processo de Remoção 2016-2017 será publicada no mural da Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer e no site oficial da Prefeitura de Franco da Rocha (www.francoarocha.sp.gov.br) no dia 21 de novembro de 2016.

Art. 14. Serão aceitos recursos quanto ao indeferimento de inscrições ou quanto a lista de classificação exclusivamente no dia 22 de novembro de 2016, protocolados por meio de requerimento pelo interessado, pelo na Sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 8h00 às 17h00.

Art. 15. Havendo acolhimento e deferimento de recurso contra a lista inicial de inscrições deferidas e indeferidas e de classificação para o Processo de Remoção 2016-2017, uma nova lista, definitiva, será publicada no mural da Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer e no site oficial da Prefeitura de Franco da Rocha no dia 25 de novembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 16. A classificação para o Processo de Remoção 2016-2017 será realizada com base no critério de tempo de efetivo exercício, em dias, no magistério público municipal, obedecendo às seguintes disposições:

I - data base para a contagem do tempo de efetivo exercício:
30.06.2016;

II - não serão considerados dias de efetivo exercício:

- a) faltas justificadas;
- b) faltas injustificadas;
- c) licença saúde, exceto as especificações do artigo 525 da Lei Complementar 251/16;
- d) licença para tratamento em pessoa da família;
- e) licença para tratar de interesses particulares.

DO PROCESSAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO

Art. 17. O processamento dos dados referentes ao Processo de Remoção 2016-2017 será realizado pela equipe da Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, sob a coordenação da Comissão Especial de Remoção entre os dias 28 de novembro a 02 de dezembro de 2016.

Art. 18. No dia 05 de dezembro de 2016 publicar-se-á o resultado final do Processo de Remoção 2016-2017 no mural da Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer e no site da Prefeitura de Franco da Rocha.

Art. 19. Serão aceitos recursos quanto ao resultado final do Processo de Remoção exclusivamente no dia 06 de dezembro de 2016, protocolados por meio de requerimento, na sede da Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no horário das 8h00 às 17h00.

Art. 20. Havendo acolhimento e deferimento de recurso contra o resultado final do Processo de Remoção 2016-2017, nova publicação, definitiva, será efetuada no mural da Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer e no site oficial da Prefeitura de Franco da Rocha no dia 12 de dezembro de 2016.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os Diretores Escolares da rede municipal de ensino deverão dar ciência expressa desta portaria a todos os professores de educação básica, em livro de comunicados com a coleta de assinatura dos docentes em até 3 (três) dias antes da data de inscrições para o Processo de Remoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Art. 22. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Remoção e validados pela Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, à luz das disposições contidas nesta portaria.

Art. 23. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 28 de outubro de 2016.



EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo / por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DE UNIDADES PARA PROCESSO DE
REMOÇÃO DOS PROFESSORES TITULARES DE CARGO

Nome do Professor:

Documento de Identificação (R.G):

Matrícula:

Unidade de Lotação/Exercício Atual:

Etapa/Modalidade em que atua

() ED. INFANTIL - CRECHE

() ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.

() ED. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

() EJA - CICLO I

() EJA - CICLO II

() PROF. ESPECIALISTA NA ÁREA DE _____

DECLARO ter ciência dos termos da Portaria que regulamentou o processo de Remoção dos Professores de Educação Básica Titulares de Cargo da Prefeitura de Franco da Rocha.

DECLARO que, na hipótese de não ser contemplado em nenhuma das escolas/vagas eleitas por mim e, tendo minha lotação já fixada anteriormente numa Unidade Escolar, permanecerei nela lotado.

DECLARO que, na hipótese de não ser contemplado em nenhuma das escolas/vagas eleitas por mim e, não tendo minha lotação fixada em nenhuma Unidade Escolar, deverei proceder escolha de unidade de lotação e exercício obrigatoriamente dentre as vagas remanescentes do processo de Remoção e ali fixar lotação até que se proceda novo Processo de Remoção na rede de ensino.

Franco da Rocha, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

Assinatura da Chefia Imediata

